



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 06/05/15

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

Edson
Ferreira
para relatar.

Em 06/05/15

[Assinatura]
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER nº

AO INDICATIVO PROJETO DE LEI Nº. 14, de 09 de abril de 2015, que:

Dá nova redação ao Anexo Único da Lei nº. 6.166, de 02 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o vencimento dos servidores efetivos ocupantes de cargos de engenheiro, arquiteto e geólogo que não tenham lei ou plano de cargos específicos, e dá outras providências.

RELATOR: DEP. EDSON FERREIRA

I – RELATÓRIO

Apresento, nos termos dos arts. 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa, Parecer onde examinamos a constitucionalidade do Projeto de Lei que visa alterar a Lei Estadual nº 6.166, de 02 de fevereiro de 2012, relacionada aos vencimentos de servidores efetivos nos cargos de Engenheiro, Arquiteto e Geólogo dos quadros da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

Importante ressaltar, ainda, que a Lei 6.166/2012 enquadra apenas os servidores que não possuem lei ou plano de cargos específicos para tratar sobre seus vencimentos.

Portanto devemos verificar a constitucionalidade do projeto ora apresentado pelo Nobre Deputado Rubem Martins, sendo certa a importância do tema que tem como objeto majorar os vencimentos dos profissionais indicados na supracitada Lei Estadual.

No entanto, por tratar-se de indicativo de Projeto de Lei, o mesmo torna-se constitucional uma vez que caberá ao executivo transforma-lo ou não em projeto e reenviá-lo a esta casa para sua normal tramitação.

II – VOTO DO RELATOR

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa legiferante do Nobre colega Parlamentar, somos pela constitucionalidade da proposição.

III – PARECER DA COMISSÃO



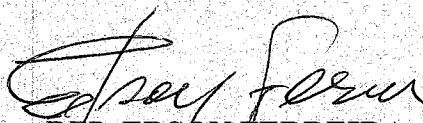
ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento (X)

Pela rejeição ()

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 11 de maio de 2015.


DEP. EDSON FERREIRA – PSD
RELATOR

APROVADO À UNANIMIDADE
em, <u>12</u> / <u>05</u> / <u>15</u>
Presidente da Comissão de
<u>Justiça</u>